



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6.037, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 419.613,40.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 55, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado pela Lei nº 5.495, de 30.06.2025;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto, no Departamento de Finanças do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 419.613,40 (Quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

02.10.06	NUTRIÇÃO ESCOLAR	
12.306.0019-2.075	Fornecimento de Merenda Escolar	R\$ 419.613,40
3.3.90.30.00-05	Material de Consumo	R\$ 419.613,40

ARTIGO 2º – Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º, no valor de R\$ 419.613,40 (Quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos), serão utilizados recursos oriundos de Redução Parcial da dotação constante do Orçamento programa, do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

02.10.01	COORDENAÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL	
12.122.0013-1.026	Aquisição de Mat. Permanentes para Coord. de Educação	R\$ 18.063,40
4.4.90.52.00-05	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 18.063,40
02.10.01	COORDENAÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL	
12.122.0013-2.059	Coordenação e Supervisão do Departamento de Educação	R\$ 13.000,00
3.3.90.36.00-05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00-05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00
02.10.02	ENSINO INFANTIL CRECHE	
12.365.0014-1.027	Construção, Reforma, Ampliação e Infraest. de EMEBs	R\$ 10.000,00
4.4.90.51.00-05	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
02.10.02	ENSINO INFANTIL CRECHE	
12.365.0014-2.061	Manutenção do Ensino Infantil Creche	R\$ 53.550,00
3.3.90.30.00-05	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00-05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 13.550,00



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP

Gabinete do Prefeito

02.10.03	ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA	
12.365.0015-1.029	Aquisição de Mat. Permanentes para Pré-Escola	R\$ 7.000,00
4.4.90.52.00-05	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.000,00
02.10.03	ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA	
12.365.0015-1.030	Construção, Reforma, Ampliação e Infraest. de EMEBs	R\$ 60.000,00
4.4.90.51.00-05	Obras e Instalações	R\$ 60.000,00
02.10.03	ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA	
12.365.0015-2.063	Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola	R\$ 177.000,00
3.3.90.30.00-05	Material de Consumo	R\$ 140.000,00
3.3.90.36.00-05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00-05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 32.000,00
02.10.04	ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO	
12.361.0016-2.066	Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental	R\$ 60.000,00
3.3.90.30.00-05	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00-05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
02.10.06	NUTRIÇÃO ESCOLAR	
12.306.0019-2.074	Manutenção da Unidade da Merenda Escolar	R\$ 21.000,00
3.3.90.30.00-05	Material de Consumo	R\$ 6.000,00
3.3.90.36.00-05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00-05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 30 de junho de 2025.


SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizado na Secretaria Geral da Prefeitura.


Vanderlei Vieira das Chagas
Secretaria Geral